LEI Nº 1691/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL LOA 2019 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Josimar Marques Barbosa**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.
Projeto/Atividade: 1187 – **Processo Seletivo/Assistência Social.**

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.....	R$	2.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinarios.		
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....	R$	5.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinarios.		
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R$	3.000,00
Fonte: 0.1. 0.00000 – Recursos Ordinarios.		

Total.....	**R$**	**10.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:
Anulação de;
Órgão.: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.
Função.: 08 - Assistência Social.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.
Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social**.**

Elemento de Despesa:
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ **10.000,00**
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinarios.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL